

QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 018/2022

Aos vinte dias do mês de julho de 2022, reuniu-se em sessão virtual a Quarta Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Vinicius Ilha, os Auditores Dr. Jorge Petersen, Dr. Luiz Miguel Orihuela Dubal, Dr. Bruno Gomes e Dra. Bruna Kellermann. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 10 horas e findou às horas 12 horas, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1005679/22

Partida: AFSJI X AGSL.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 04/06/2022.

Relatoria: Dr. Jorge Petersen.

A entidade desportiva AFSJI apresentou defesa escrita e produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **AFSJI**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva AFSJI, à multa de R\$50,00 (cinquenta reais), por infração ao artigo 213, III, c/c 182, ambos do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 1005690/22

Partida: PENAROL GUAIBA X ANPF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 11/06/2022.

Relatoria: Dr. Luiz Miguel Orihuela Dubal.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do ANPF, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **William Brandão**, preparador físico do ANPF, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o preparador físico William Brandão, do ANPF, à pena de advertência por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 1005708/22

Partida: PENAROL GUAIBA X SANTA CRUZ.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 25/06/2022.

Relatoria: Dra. Bruna Kellermann.

Denunciado(s):

1. **SANTA CRUZ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva SANTA CRUZ, à multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 1005709/22

Partida: VERONA X RIVER FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 25/06/2022.

Relatoria: Dr. Bruno Gomes.

Denunciado(s):

1. **Verona**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, absolveram a entidade desportiva VERONA, quanto à imputação do 191, II, do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1005710/22

Partida: ANPF X NADAS BRANCO.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 25/06/2022.

Relatoria: Dr. Jorge Petersen.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do ANPF, que produziu prova documental.

Denunciado(s):

1. **ANPF**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 191, III, e 206, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva ANPF quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD, sendo condenada à multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), por infração ao artigo 206 do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 1141001/22

Partida: TRIANON CANGUÇU X ASSOEVA.

Competição: Gauchão de Futsal Sub 20 – 2022.

Data: 28/05/2022.

Relatoria: Dr. Luiz Miguel Orihuela Dubal.

O Presidente Sr. Virgílio Prestes Porto atuou na defesa do Trianon Canguçu.

Denunciado(s):

1. **TRIANON CANGUÇU**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **Felipe Duarte**, atleta do TRIANON CANGUÇU, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva TRIANON CANGUÇU, à pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta Felipe Duarte, do TRIANON CANGUÇU, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 1152690/22

Partida: COMETA X LOKOMOTIV.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 19/06/2022.

Relatoria: Dra. Bruna Kellermann.

O Dr. João Batista Taborda atuou na defesa do LOKOMOTIV.

A entidade desportiva COMETA apresentou defesa escrita.

Denunciado(s):

1. **COMETA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 206 do CBJD;
2. **Thiago Bernardes**, atleta do LOKOMOTIV, incurso na sanção dos artigos 258-B e 258, §2º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva COMETA, à multa de R\$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), por infração ao artigo 206 c/c 182, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o atleta Thiago Bernardes, do LOKOMOTIV, à pena de advertência por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD, sendo a pena do artigo 258-B absorvida com fulcro no artigo 183, ambos do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 1152693/22

Partida: AGEF FUTSAL X UNIÃO PAROBÉ.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 18/06/2022.

Relatoria: Dr. Bruno Gomes.

Denunciado(s):

1. **AGEF FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva AGEF FUTSAL, à multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 191, II, c/c 182, ambos do CBJD, sendo fixado o prazo de 7 (sete) dias para providenciar área técnica no Ginásio.

9. Processo Disciplinar nº 1152712/22

Partida: EC CRUZEIRO X FNC.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 25/06/2022.

Relatoria: Dr. Jorge Petersen.

O Dr. Paulo Ricardo da Silva Brito atuou na defesa do EC Cruzeiro.

Denunciado(s):

1. **EC CRUZEIRO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **FNC**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva EC CRUZEIRO, à pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva FNC, à pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

10. Processo Disciplinar nº 1152730/22

Partida: ASSERC X ACF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 02/07/2022.

Relatoria: Dr. Luiz Miguel Orihuela Dubal.

Denunciado(s):

1. **ASSERC**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva ASSERC, à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais), por infração ao artigo 191, II (duas vezes), c/c 182, ambos do CBJD, sendo fixado o prazo de 7 (sete) dias para providenciar área técnica no Ginásio.

Cachoeirinha, 20 de julho de 2022.